PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3908 ***DE*** 28 ***DE*** AGOSTO ***DE*** .

Ementa: Acrescenta Inciso I ao Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3814 de 03 de Junho de 2009.

Art. 1º - Fica acrescido o Inciso I ao Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3814 de 03 de junho de 2009, a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

Parágrafo Único - (...)

I – O descumprimento do disposto nesta Lei resultará na aplicação de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Prefeito

Marcelo